



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 271, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003

Dispõe sobre alterações na Resolução nº 156, de 12 de novembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu Vereador Vanilson Rocha, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º O art. 14 da Resolução nº 156/98, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em Sessão Legislativa Ordinária, de 1º (primeiro) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro.”

Art. 2º O art. 90 da Resolução nº 156/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90. São as seguintes as Comissões Permanentes:

- I - de Justiça, Legislação e Redação;
- II - de Fiscalização Financeira e Orçamentária;
- III - de Direitos Humanos e Cidadania;
- IV - de Educação, Ciência e Cultura;
- V - de Saúde Esporte e Lazer;
- VI - de Administração Pública, Habitação, Transporte, Infraestrutura e Planejamento Urbano;
- VII - de Meio Ambiente;
- VIII - de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.”

Art. 3º Os incisos III, V e VI do art. 91 da Resolução nº 156/98, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 91.

III - da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania:

V - da Comissão de Saúde Esporte e Lazer:

- a) a saúde;
- b) a assistência médica, hospitalar e sanitária;
- c) a prevenção das deficiências física, sensorial e mental;
- d) o saneamento básico;
- e) o esporte e lazer.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

VI - da Comissão de Administração, Habitação, Transporte, Infraestrutura e Planejamento Urbanos:

- a) a organização político-administrativa do Município, inclusive criação, organização e supressão de distritos e subdistritos e reforma administrativa;
- b) a matéria referente a direito administrativo em geral;
- c) as matérias relativas aos serviços e obras públicas da administração municipal;
- d) o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos;
- e) o quadro de emprego das empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades sob controle direto e indireto do Município;
- f) o regime jurídico-administrativo dos bens públicos;
- g) a alienação, permuta, doação, dação em pagamento e concessão de direito real de uso de bens municipais;
- h) a política de desenvolvimento urbano-rural;
- i) o direito urbanístico local;
- j) o plano diretor, planejamento urbano, parcelamento, ocupação e uso do solo, transferência do direito de construir, direito de utilização do solo;
- k) as posturas municipais;
- l) o sistema de transporte público individual e coletivo de passageiros, o tráfego e o trânsito;
- m) a exploração, direta ou mediante delegação de serviço público, de transporte e seu regime jurídico;
- n) a política de educação para segurança do trânsito;
- o) o sistema viário municipal;
- p) a habitação.”

Art. 4º Acrescentar ao art. 91 da Resolução nº 156/98, os incisos VII e VIII com as seguintes redações:

“VII - da Comissão de Meio Ambiente:

- a) a política e o direito ambientais;
- b) a preservação da biodiversidade;
- c) a proteção, a recuperação e a conservação dos ecossistemas;
- d) o controle da poluição e da degradação ambientais;
- e) a proteção da flora, da fauna e da paisagem;
- f) a educação ambiental;
- g) a política de recursos atmosféricos, hídricos, energéticos, minerários, de solos e bióticos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

VIII - da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio:

- a) a política e planejamento agrícola e assuntos atinentes à agricultura;
- b) a organização e condições sociais do setor rural;
- c) a política de eletrificação rural;
- d) a regularização dominial de terras rurais e de sua ocupação;
- e) a alienação e concessão de terras públicas.
- f) a incrementação dos setores industrial e comercial, promovendo o desenvolvimento de tais atividades;
- g) o trabalho, visando a proporcionar maior oferta de emprego;”

Art. 5º Revogam-se os incisos I e II do art. 14 da Resolução nº 156/98.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Divinópolis, 21 de outubro de 2003.

Vanilson de Sousa Rocha
Presidente da Câmara

Edson Sousa
1º Secretário

Pres. CM-025/2003

Publicação Jornal Participação nº140 de 20 a 26/10/2003